

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



**LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PREÂMBULO**

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
8. DA PROPOSTA COMERCIAL
9. DA HABILITAÇÃO
10. DA SESSÃO DO PREGÃO
11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
12. DOS LANCES VERBAIS
13. DO JULGAMENTO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17. DO CADASTRO DE RESERVA
18. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
20. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS**

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO - "A" - Especificações e Homologação de Luminárias LED

ANEXO - "B" - MODELOS

ANEXO IV - Minuta do Contrato

MODELO 1 - Credenciamento

MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

MODELO 4 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 5 – Demonstrativo da Capacidade Econômico Financeira

MODELO 6 – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



## PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Fundo Municipal de Manutenção da Iluminação Pública - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Processo:	<b>2017048699</b>
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nº 203/2005, 946/2015 e 1.031/2015.
Tipo Licitação	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	<b>18/10/2017</b>
Hora da Sessão:	<b>09:00 horas</b> (horário local)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail <a href="mailto:cplpalmas@gmail.com">cplpalmas@gmail.com</a>

## DO OBJETO

- 1.1. Esta licitação para registro de preços possui como objeto a futura aquisição de materiais elétricos para expansão e implantação de iluminação pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. As quantidades constantes na especificação do **ANEXO I** são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.
- 1.3. Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consórcio.
- 2.2 Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, onde:
  - 2.2.1 Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
  - 2.2.2 Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
  - 2.2.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:
  - 2.2.4 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



2.2.5 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incurrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5 Os itens definidos com participação de ampla concorrência e exclusivos para ME/EPP são os estabelecidos abaixo:

**2.5.1 Os itens 31, 32, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52 e 53, são de ampla concorrência a todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame;**

**2.5.2 Os itens de 01 ao 30, 34 ao 36, 44, 47 e 54 ao 57, são exclusivos para participação de ME/EPP, do ramo pertinente ao objeto licitado neste certame;**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



#### DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2 Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

#### 4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”

4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao **Pregoeiro** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.

4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS/TO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2017  
ENVELOPE N.º .....  
PROPONENTE: .....

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos apresentados deverão:

- Quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas/TO;
- Quando proposta, planilha detalhada, conter rubrica em todas as folhas e assinatura do responsável constituído na última;
- Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio Presencial, dispensam autenticação.

5.3. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme **MODELO 1**.

6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.

6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2016 ou 2017 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2016 ou 2017.

6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme **MODELO 2**.

6.6. O Pregoeiro deverá conferir, através do balanço patrimonial, a receita da licitante estabelecida nos itens 2.2.4 e 2.2.5, para confirmação do enquadramento nas condições de Microempresa - ME ou Empresa de pequeno Porte - EPP.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.

## 8. DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:

- Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito nos **Anexos do edital**;
- O valor unitário do produto, total do item e o **valor global da proposta**, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais, não sendo admitido valores unitários de cada item superiores ao estimado pela administração;
- Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- O prazo para entrega dos produtos, conforme solicitação da SEISP de acordo com a demanda;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

8.2. Juntamente com a proposta os licitantes deverão apresentar catálogos dos itens 13, 19 a 24, 27 a 41, 46 a 53, 55 e 56, com as especificações citadas ou superiores, que comprovem o atendimento das exigências descritas no Termo de Referência, para análise e aprovação da Superintendência de Iluminação Pública da SEISP, sendo que dos itens 37 a 41, 52 e 53 os catálogos deverão ser originais ou autenticados.

8.3. A empresa vencedora dos itens Luminárias e Projetores, deverá apresentar ensaios e laudos, no momento do recebimento da nota de empenho, sob pena de desclassificação de sua proposta, devendo observar as especificações do Termo de Referência.

8.4. Deverá ser apresentada pela empresa melhor classificada no certame, amostra dos itens 38 a 41, 52 e 53, no prazo de até 05 (cinco) dias após a convocação pelo órgão requisitante, para análise da equipe técnica da Superintendência de Iluminação Urbana para comprovação do atendimento das exigências descritas no Termo de Referência, bem como a qualidade do material ofertado.

8.5. A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do Pregão Presencial, o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



8.6. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

8.7. O produto apresentado como amostra poderá ser aberto e submetido aos testes necessários, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

8.8. Será rejeitada a amostra que:

- a) Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;
- b) For de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.
- c) Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- d) Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada pela Superintendência de Iluminação Urbana ou não entregá-la no prazo estabelecido sem justificativa aceita pela Superintendência de Iluminação Urbana, sendo convocada a empresa classificada subsequente para apresentação da amostra.
- e) Após confirmação de aprovação ou rejeição da amostra a licitante terá até 60 (sessenta) dias para retirar a amostra no endereço em que foi entregue. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, essa será descartada.

8.9. Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser entregue declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme **MODELO 3**.

8.10. Declaração de que todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo **Tribunal de Contas da União – TCU**;

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. O **Envelope II** deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017**  
**REGISTRO DE PREÇOS**



- a) Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 9.4, 9.6 e 9.7, desde que constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;
- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 9.3.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 4**.

9.4. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização de fornecimentos compatíveis em características com o objeto desta licitação

9.6. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa.
- b) Comprovação de possuir, na data de abertura do certame capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) no valor da proposta final classificada.
- c) Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Modelo 5 – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira** que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$LG = \frac{AC + RPL}{PC + ELP}$	$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$LC = \frac{AC}{PC}$
Onde:		
AC = Ativo Circulante		
PC = Passivo Circulante		

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



RPL = Realizável a Longo Prazo  
ELP = Exigível a Longo Prazo  
AT = Ativo Total

d) As empresas constituídas a partir de 2016 e 2017 deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei;

e) As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

9.7. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido e em dia, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, incluindo a Dívida Ativa da União e a regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

9.8. A **comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 6**.

9.9. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

9.11. No julgamento da HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

9.12. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



## 10. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 10.1. Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.
- 10.2. O(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- 10.3. Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.
- 10.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 11.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 11.2. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, que os valores unitários não poderão exceder ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.
- 11.3. Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 11.4. O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor valor e aquelas que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- 11.5. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 11.6. Caso haja empate nas condições definidas no item 11.4, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

## 12. DOS LANCES VERBAIS

- 12.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificada e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 12.2. A disputa de lances nos itens iniciará pelos itens exclusivos para ME/EPP e em seguida, os de ampla concorrência;
- 12.3. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificada para os lances verbais, não esteja representado em sessão.
- 12.4. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.
- 12.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.
- 12.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.7. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.8. **A licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles; Conforme a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno.**

### 13. DO JULGAMENTO

13.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.2 **Quando não houver vencedor na disputa da ampla concorrência poderá haver adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada;**

13.3 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

13.4 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.5 Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente edital.

13.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

13.8 Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.9 Ao vencedor de menor preço que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por mais um dia desde que devidamente fundamentado pelo proponente.

13.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

13.11 Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.12 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

13.13 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

13.14 Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro ainda negociará os itens para definição dos valores finais, obtendo assim a proposta final realinhada.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



#### 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

14.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.

14.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

#### 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

15.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

#### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

16.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme **ANEXO III**, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

16.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

16.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

#### 17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

17.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

17.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



- a) Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão.
- c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

#### 18. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Após a homologação do certame a adjudicatária será convocada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para assinatura do instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

18.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV**.

18.3. O prazo de vigência contratual será adstrito a vigência dos créditos orçamentários, ou seja, a partir de sua assinatura até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

18.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

18.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

18.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

18.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

18.8. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no **item 6** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

#### 19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. As condições gerais para a aquisição/fornecimento estão estabelecidas no Termo de Referência constante no *Anexo II* - Termo de Referência do edital.

19.2. A empresa adjudicatária deverá fornecer *os materiais* de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, mediante empenho fornecido pela contratante, com prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

19.3. Fica a empresa obrigada fornecer os materiais de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no *Anexo II* - Termo de Referência do edital.

19.4. A programação do pedido para o fornecimento dos materiais será de responsabilidade do órgão demandante, que deverão ser entregues pela proponente.

19.5. Os materiais elétricos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEISP, localizada na Quadra 1212 Sul, Avenida LO-27, esquina com NS-10, Centro-Palmas/TO, de segunda a sexta-feira, horário da 08 às 12 e de 14 às 18 horas.

19.6. Fica a empresa obrigada a fornecer os materiais de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no Anexo II - Termo de Referência do edital.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



19.7. Os fornecimentos dos materiais em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência ou defeito será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificações no Anexo II - Termo de Referência do edital.

19.8. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital (fornecimento dos materiais elétricos) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

## **20. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

20.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

20.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis.

20.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

21.2. Quando o proponente não assinar o contrato ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 21.1."b" e à penalidade do item 21.1."e" ou 21.1."f", além de decair o direito à execução do objeto.

21.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

21.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1.156/2002

21.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

21.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

21.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do Pregão;
- b) Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- c) Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

22.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

22.6. Fica eleito o Foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

22.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, 27 dias do mês de setembro de 2017.

**Antonio Luiz Cardozo Brito**  
Pregoeiro



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



**ANEXOS**

**ANEXO I - Especificações do Objeto**

Item	QTDE	UND	Ampla Concorrência ou Exclusivo para ME/EPP	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	BR	110	Exclusivo para ME/EPP	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO TIPO SEMI-PESADO 2" BARRA 3 MTS	R\$ 151,00	R\$ 16.610,00
2	BR	110	Exclusivo para ME/EPP	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO TIPO SEMI-PESADO 1.1/2" BARRA 3 MTS	R\$ 127,64	R\$ 14.040,40
3	PÇ	55	Exclusivo para ME/EPP	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 2"	R\$ 8,30	R\$ 456,50
4	PÇ	55	Exclusivo para ME/EPP	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 1.1/2"	R\$ 8,45	R\$ 464,75
5	PÇ	55	Exclusivo para ME/EPP	CURVA FE GALVANIZADO /2" C/ LUVA RL	R\$ 34,70	R\$ 1.908,50
6	PÇ	55	Exclusivo para ME/EPP	CURVA FE GALVANIZADO 1.1/2" C/ LUVA RL	R\$ 51,03	R\$ 2.806,65
7	PÇ	55	Exclusivo para ME/EPP	LUVA FERRO GALV ELETROLITICO 2" P/ ELETRODUTO	R\$ 20,08	R\$ 1.104,40
8	PÇ	55	Exclusivo para ME/EPP	LUVA FERRO GALV ELETROLITICO 1.1/2" P/ ELETRODUTO	R\$ 12,32	R\$ 677,60
9	PÇ	260	Exclusivo para ME/EPP	BUCHA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 2"	R\$ 2,85	R\$ 741,00
10	PÇ	260	Exclusivo para ME/EPP	BUCHA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 1 1/2"	R\$ 1,94	R\$ 504,40
11	PÇ	260	Exclusivo para ME/EPP	ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 2"	R\$ 1,27	R\$ 330,20
12	PÇ	260	Exclusivo para ME/EPP	ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 1 1/2"	R\$ 1,01	R\$ 262,60
13	PÇ	65	Exclusivo para ME/EPP	QUADRO DE COMANDO DE SOBREPOR COM FECHO FENDA METÁLICO, PORTA REMOVÍVEL, COM BORRACHA DE VEDAÇÃO. IP54. ACABAMENTO: TRATAMENTO PELO SISTEMA DE BANHO QUÍMICO.PLACA DE MONTAGEM: COR LARANJA (RAL 2004), PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ.CAIXA E TAMPA: COR BEGE (RAL7032), PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ.DIMENSÕES: 300X300X250 MM.	R\$ 119,46	R\$ 7.764,90
14	PÇ	65	Exclusivo para ME/EPP	CAIXA DE MEDIÇÃO POLIFÁSICA BLINDADA TIPO TANQUÃO, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DUPLO T - PADRÃO ENERGISA TOCANTINS.MARCA: FIXAR INDUSTRIAL OU SIMILAR	R\$ 221,00	R\$ 14.365,00
15	PÇ	130	Exclusivo para ME/EPP	CONECTOR MACHO COM ROSCA 2" (CMR) PARA ELETRODUTO MET. FLEX.	R\$ 11,39	R\$ 1.480,70
16	PÇ	130	Exclusivo para ME/EPP	CONECTOR MACHO COM ROSCA 1.1/2" (CMR) PARA ELETRODUTO MET. FLEX.	R\$ 7,16	R\$ 930,80
17	M	130	Exclusivo para ME/EPP	ELETRODUTO FLEXIVEL METALICO COM CAPA DE PVC TIPO DAIFLEX 2"	R\$ 22,41	R\$ 2.913,30
18	M	130	Exclusivo para ME/EPP	ELETRODUTO FLEXIVEL METALICO COM CAPA DE PVC TIPO DAIFLEX 1.1/2"	R\$ 19,33	R\$ 2.512,90

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



19	Un	15	Exclusivo para ME/EPP	CONTACTOR TRIPOLAR PARA UTILIZAÇÃO EM CORRENTE ALTERNADA. POSSUIRÃO BOBINA ALIMENTADA EM 220 Vca, 60 Hz. CONTATOS DE FORÇA COM CAPACIDADE MINIMA PARA CORRENTE NOMINAL DE 40 A, EM CATEGORIA AC1, E DEVEM SUPOSTAR, NO MINIMO 100.000 OPERAÇÕES DE ABERTURA E FECHAMENTO. DEVE DISPONIBILIZAR, NO MINIMO, 4 CONTATOS AUXILIARES, SENDO 2 NA + 2 NF. DEVERÁ ACOMPANHAR 2 (DOIS) KITS SOBRESSALENTES DE BOBINA E CONTATOS, ESPECIFICO PARA A CONTACTORA OFERTADA. O CONTACTOR DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IEC 60947-6-1.	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
20	Un	50	Exclusivo para ME/EPP	CONTACTOR TRIPOLAR PARA UTILIZAÇÃO EM CORRENTE ALTERNADA. POSSUIRÃO BOBINA ALIMENTADA EM 220 Vca, 60 Hz. CONTATOS DE FORÇA COM CAPACIDADE MINIMA PARA CORRENTE NOMINAL DE 32 A, EM CATEGORIA AC1, E DEVEM SUPOSTAR, NO MINIMO 100.000 OPERAÇÕES DE ABERTURA E FECHAMENTO. DEVE DISPONIBILIZAR, NO MINIMO, 4 CONTATOS AUXILIARES, SENDO 2 NA + 2 NF. DEVERÁ ACOMPANHAR 2 (DOIS) KITS SOBRESSALENTES DE BOBINA E CONTATOS, ESPECIFICO PARA A CONTACTORA OFERTADA. O CONTACTOR DEVE SER FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA IEC 60947-6-1.	R\$ 202,97	R\$ 10.148,50
21	Un	15	Exclusivo para ME/EPP	DISJUNTOR TRIPOLAR, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO TERMO-MAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL DE <b>40 AMPÈRES</b> , CURVA DE DISPARO TIPO “C”, conf. IEC 60898, Grau de Proteção: IP 20, IP 40(EM PAINEL); TEMPERATURA AMBIENTE Limites: 30°C, TENSÃO NOMINAL MÁXIMA DE SERVIÇO: 440 VOLTS, TENSÃO DE TRABALHO: 230/400V; FREQUÊNCIA: 50/60Hz, BORNES PARA CABOS 0,75 a 25 mm²;FIXAÇÃO ENCAIXE PERFIL DIN 35mm;DIMENSÕES:78,8x69x54 mm. CERTIFICAÇÃO: INMETRO E BVQI (OCP 0018).LINHA BRANCA	R\$ 41,96	R\$ 629,40
22	Un	50	Exclusivo para ME/EPP	DISJUNTOR TRIPOLAR, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO TERMO-MAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL DE <b>32 AMPÈRES</b> , CURVA DE DISPARO TIPO “C”, conf. IEC 60898, Grau de Proteção: IP 20, IP 40(EM PAINEL); TEMPERATURA AMBIENTE Limites: 30°C, TENSÃO NOMINAL MÁXIMA DE SERVIÇO: 440 VOLTS, TENSÃO DE TRABALHO: 230/400V; FREQUÊNCIA: 50/60Hz, BORNES PARA CABOS 0,75 a 25 mm²;FIXAÇÃO ENCAIXE PERFIL DIN 35mm;DIMENSÕES:78,8x69x54 mm. CERTIFICAÇÃO: INMETRO E BVQI (OCP 0018).LINHA BRANCA	R\$ 41,96	R\$ 2.098,00
23	PÇ	70	Exclusivo para ME/EPP	DISJUNTOR MONOPOLAR, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO TERMO-MAGNÉTICO, <b>CORRENTE NOMINAL DE 02 AMPÈRES</b> , CURVA DE DISPARO TIPO “B”, CONF. IEC 60898, GRAU DE PROTEÇÃO: IP 20, IP 40(EM PAINEL); TEMPERATURA AMBIENTE LIMITES: -20°C, +50°C, TENSÃO NOMINAL MÁXIMA DE 440 VOLTS, ;FIXAÇÃO ENCAIXE PERFIL DIN 35MM. CERTIFICAÇÃO: INMETRO E BVQI (OCP 0018).LINHA BRANCA	R\$ 34,18	R\$ 2.392,60
24	PÇ	70	Exclusivo para ME/EPP	RELÉ FOTOELETRÔNICO PARA COMANDO INDIVIDUAL TIPO NA COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTRE 105V E 305V , GRAU DE PROTEÇÃO IP67 (INVÓLUCRO), CONSUMO MENOR QUE 1,2W MEDIDO EM 220V COM CARGA NOMINAL 1800VA, INVÓLUCRO EM POLICARBONATO, ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV COM BASE.	R\$ 26,15	R\$ 1.830,50

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



25	PÇ	210	Exclusivo para ME/EPP	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO - DPS's - 40 KA/440V	R\$ 209,94	R\$ 44.087,40
26	Un	230	Exclusivo para ME/EPP	HASTE COPERWELD 3/8" X 3,00M COM CONECTOR	R\$ 32,44	R\$ 7.461,20
27	M	8000	Exclusivo para ME/EPP	<b>CABO FLEXIVEL 2 X 2,5 MM2, PARA TENSÕES NOMINAIS 300 A 500 V, CONFORME NORMAS NBR NM 280 CONDUTORES E CABOS ISOLADOS (IEC 60228 - MOD) E NBR NM 247-5 CABOS ISOLADOS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) SEM CHUMBO PARA TENSÕES NOMINAIS DE 450/750V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NÚ, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, AS VEIAS SÃO ISOLADAS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TIPO PVC/F PARA 70 C, TORCIDAS ENTRE SI, FORMANDO O NÚCLEO, A COBERTURA EXTRUDADA COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) TIPO S1. BOBINA NO MINIMO COM 500 MTS. O FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO</b>	R\$ 3,02	R\$ 24.160,00
28	M	14000	Exclusivo para ME/EPP	<b>CABO FLEXIVEL 3 X 2,5 MM2, PARA TENSÕES NOMINAIS 300 A 500 V, CONFORME NORMAS NBR NM 280 CONDUTORES E CABOS ISOLADOS (IEC 60228 - MOD) E NBR NM 247-5 CABOS ISOLADOS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) SEM CHUMBO PARA TENSÕES NOMINAIS DE 450/750V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NÚ, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, AS VEIAS SÃO ISOLADAS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TIPO PVC/F PARA 70 C, TORCIDAS ENTRE SI, FORMANDO O NÚCLEO, A COBERTURA EXTRUDADA COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) TIPO S1. BOBINA NO MINIMO COM 500 MTS. O FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO</b>	R\$ 4,26	R\$ 59.640,00
29	M	1500	Exclusivo para ME/EPP	<b>CABO FLEXIVEL 4 X 2,5 MM2, PARA TENSÕES NOMINAIS 300 A 500 V, CONFORME NORMAS NBR NM 280 CONDUTORES E CABOS ISOLADOS (IEC 60228 - MOD) E NBR NM 247-5 CABOS ISOLADOS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) SEM CHUMBO PARA TENSÕES NOMINAIS DE 450/750KV, FORMADO POR FIOS DE COBRE NÚ, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, AS VEIAS SÃO ISOLADAS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TIPO PVC/F PARA 70 C, TORCIDAS ENTRE SI, FORMANDO O NÚCLEO, A COBERTURA EXTRUDADA COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) TIPO S1. BOBINA NO MINIMO COM 500 MTS. O FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO</b>	R\$ 5,55	R\$ 8.325,00
30	M	1500	Exclusivo para ME/EPP	<b>CABO FLEXIVEL 2 X 4 MM2, PARA TENSÕES NOMINAIS 300 A 500 V, CONFORME NORMAS NBR NM 280 CONDUTORES E CABOS ISOLADOS (IEC 60228 - MOD) E NBR NM 247-5 CABOS ISOLADOS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) SEM CHUMBO PARA TENSÕES NOMINAIS DE 450/750V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NÚ, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, AS VEIAS SÃO ISOLADAS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TIPO PVC/F PARA 70 C, TORCIDAS ENTRE SI, FORMANDO O NÚCLEO, A COBERTURA EXTRUDADA COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) TIPO S1. BOBINA NO MINIMO COM 500 MTS. O FABRICANTE DEVE POSSUIR O SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO</b>	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



31	M	10000	Ampla Concorrência	<b>CABO FLEXIVEL 4 X 4 MM2, PARA TENSÕES NOMINAIS 300 A 500 V, CONFORME NORMAS NBR NM 280 CONDUTORES E CABOS ISOLADOS (IEC 60228 - MOD) E NBR NM 247-5 CABOS ISOLADOS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) SEM CHUMBO PARA TENSÕES NOMINAIS DE 450/750V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NÚ, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, AS VEIAS SÃO ISOLADAS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TIPO PVC/F PARA 70 C, TORCIDAS ENTRE SI, FORMANDO O NÚCLEO, A COBERTURA EXTRUDADA COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) TIPO S1. BOBINA NO MINIMO COM 500 MTS. O FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO</b>	R\$ 8,77	R\$ 87.700,00
32	M	11000	Ampla Concorrência	<b>CABO FLEXIVEL 4 X 6 MM2, PARA TENSÕES NOMINAIS 300 A 500 V, CONFORME NORMAS NBR NM 280 CONDUTORES E CABOS ISOLADOS (IEC 60228 - MOD) E NBR NM 247-5 CABOS ISOLADOS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) SEM CHUMBO PARA TENSÕES NOMINAIS DE 450/750V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NÚ, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, AS VEIAS SÃO ISOLADAS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TIPO PVC/F PARA 70 C, TORCIDAS ENTRE SI, FORMANDO O NÚCLEO, A COBERTURA EXTRUDADA COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) TIPO S1. BOBINA NO MINIMO COM 500 MTS. O FABRICANTE DEVE POSSUIR O SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO</b>	R\$ 11,95	R\$ 131.450,00
33	M	15000	Ampla Concorrência	<b>CABO FLEXIVEL 4 X 10 MM2, PARA TENSÕES NOMINAIS 300 A 500 V, CONFORME NORMAS NBR NM 280 CONDUTORES E CABOS ISOLADOS (IEC 60228 - MOD) E NBR NM 247-5 CABOS ISOLADOS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) SEM CHUMBO PARA TENSÕES NOMINAIS DE 450/750V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NÚ, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, AS VEIAS SÃO ISOLADAS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TIPO PVC/F PARA 70 C, TORCIDAS ENTRE SI, FORMANDO O NÚCLEO, A COBERTURA EXTRUDADA COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) TIPO S1. O FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO</b>	R\$ 20,73	R\$ 310.950,00
34	M	1000	Exclusivo para ME/EPP	<b>CABO FLEXIVEL 4 X 16 MM2, PARA TENSÕES NOMINAIS 300 A 500 V, CONFORME NORMAS NBR NM 280 CONDUTORES E CABOS ISOLADOS (IEC 60228 - MOD) E NBR NM 247-5 CABOS ISOLADOS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) SEM CHUMBO PARA TENSÕES NOMINAIS DE 450/750V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NÚ, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, AS VEIAS SÃO ISOLADAS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TIPO PVC/F PARA 70 C, TORCIDAS ENTRE SI, FORMANDO O NÚCLEO, A COBERTURA EXTRUDADA COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) TIPO S1. BOBINA NO MINIMO COM 500 MTS. O FABRICANTE DEVE POSSUIR O SISTEMA DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO</b>	R\$ 32,85	R\$ 32.850,00



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



35	M	1000	Exclusivo para ME/EPP	<b>CABO FLEXIVEL 4 X 25 MM2, PARA TENSÕES NOMINAIS 300 A 500 V, CONFORME NORMAS NBR NM 280 CONDUTORES E CABOS ISOLADOS (IEC 60228 - MOD) E NBR NM 247-5 CABOS ISOLADOS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) SEM CHUMBO PARA TENSÕES NOMINAIS DE 450/750V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NÚ, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, AS VEIAS SÃO ISOLADAS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TIPO PVC/F PARA 70 C, TORCIDAS ENTRE SI, FORMANDO O NÚCLEO, A COBERTURA EXTRUDADA COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) TIPO S1. BOBINA NO MINIMO COM 500 MTS. O FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO</b>	R\$ 49,77	R\$ 49.770,00
36	M	500	Exclusivo para ME/EPP	<b>CABO FLEXIVEL 4 X 35 MM2, PARA TENSÕES NOMINAIS 300 A 500 V, CONFORME NORMAS NBR NM 280 CONDUTORES E CABOS ISOLADOS (IEC 60228 - MOD) E NBR NM 247-5 CABOS ISOLADOS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) SEM CHUMBO PARA TENSÕES NOMINAIS DE 450/750V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NÚ, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, AS VEIAS SÃO ISOLADAS COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC), TIPO PVC/F PARA 70 C, TORCIDAS ENTRE SI, FORMANDO O NÚCLEO, A COBERTURA EXTRUDADA COM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) TIPO S1. BOBINA NO MINIMO COM 500 MTS. O FABRICANTE DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO</b>	R\$ 68,72	R\$ 34.360,00
37	PÇ	250	Ampla Concorrência	<b>LUMINÁRIA PÚBLICA DECORATIVA CIRCULAR A LED, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO. O REFRATOR DEVERÁ SER EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE. DEVERÁ POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IP 66 PARA O BLOCO ÓTICO E PARA O COMPARTIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS. DEVERÁ GERAR UMA DISTRIBUIÇÃO FOTOMÉTRICA INDIRETA E SIMÉTRICA. A PINTURA DEVERÁ SER ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER EM PÓ COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. DEVERÁ APRESENTAR FLUXO LUMINOSO INICIAL MÍNIMO DE 7.000LM E CONSUMO MÁXIMO DE 70W. A MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO DEVE SER DE NO MÍNIMO 70% PARA 60.000 HORAS. PROTETOR DE SURTO DE 10KV ALOJADO INTERNAMENTE À LUMINÁRIA, COMPOSTO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO E REGULADOR DE CORRENTE INTEGRADOS, COM TENSÃO DE SERVIÇO EM 200 - 240V, 50-60HZ. 5 ANOS GARANTIA.</b>	R\$ 2.200,00	R\$ 550.000,00
38	PÇ	200	Ampla Concorrência	<b>LUMINÁRIA PÚBLICA A LED, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, TOMADA PADRÃO ANSI C136.41 DE 7 CONTATOS, ACOMPANHA SHORTING CAP, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 24.900 LM, POTÊNCIA MÁXIMA 249W, 100 LM/W, NEUTRAL WHITE 4000 ou 5000K, IP66, IK08, CLASSE DE ISOLAÇÃO I, IRC≥75, DRIVER TENSÃO 200-240V, PROTETOR DE SURTO 10KV/10KVA, PINTURA POLIÉSTER NA COR CINZA MUNSELL, VIDA ÚTIL 60.000 HS (70% MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO @TA=35°C). 5 ANOS DE GARANTIA</b>	R\$ 3.761,81	R\$ 752.362,00
39	PÇ	1140		<b>LUMINÁRIA PÚBLICA A LED, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, TOMADA PADRÃO ANSI C136.41 DE 7 CONTATOS, ACOMPANHA SHORTING CAP, FLUXO LUMINOSO</b>	R\$ 3.010,65	R\$ 3.432.141,00

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



			Ampla Concorrência	MÍNIMO DE 19.600 LM, <b>POTÊNCIA MÁXIMA 196W</b> , 100 LM/W, NEUTRAL WHITE 4000 ou 5000K, IP66, IK08, CLASSE DE ISOLAÇÃO I, IRC $\geq$ 75, DRIVER TENSÃO 200-2240V, PROTETOR DE SURTO 10KV/10KVA, PINTURA POLIÉSTER NA COR CINZA MUNSELL, VIDA ÚTIL 60.000 HS (70% MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO @TA=35°C). 5 ANOS DE GARANTIA		
40	PÇ	200	Ampla Concorrência	<b>LUMINÁRIA PÚBLICA A LED</b> , CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, TOMADA PADRÃO ANSI C136.41 DE 7 CONTATOS, ACOMPANHA SHORTING CAP, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 15.000 LM, <b>POTÊNCIA MÁXIMA 150W</b> , 100 LM/W, NEUTRAL WHITE 4000 ou 5000K, IP66, IK08, CLASSE DE ISOLAÇÃO I, IRC $\geq$ 75, DRIVER TENSÃO 200-240V, PROTETOR DE SURTO 10KV/10KVA, PINTURA POLIÉSTER NA COR CINZA MUNSELL, VIDA ÚTIL 60.000 HS (70% MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO @TA=35°C). 5 ANOS DE GARANTIA	R\$ 1.404,56	R\$ 280.912,00
41	PÇ	200	Ampla Concorrência	<b>LUMINÁRIA PÚBLICA A LED</b> , CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO, TOMADA PADRÃO ANSI C136.41 DE 7 CONTATOS, ACOMPANHA SHORTING CAP, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.000 LM, <b>POTÊNCIA MÁXIMA 60W</b> , 100 LM/W, NEUTRAL WHITE 4000 ou 5000K, IP66, IK08, CLASSE DE ISOLAÇÃO I, IRC $\geq$ 75, DRIVER TENSÃO 200-240V, PROTETOR DE SURTO 10KV/10KVA, PINTURA POLIÉSTER NA COR CINZA MUNSELL, VIDA ÚTIL 60.000 HS (70% MANUTENÇÃO DO FLUXO LUMINOSO @TA=35°C). 5 ANOS DE GARANTIA	R\$ 1.183,19	R\$ 236.638,00
42	PÇ	250	Ampla Concorrência	SUPORTE CENTRAL PARA ENCAIXE EM TUBO DE 114 MM, ALTURA 3000 mm, COM <b>01 BRAÇO</b> 60mm X 2,5 mts DE PROJEÇÃO, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS, A SER EMPREGADO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS, ETC. PRODUZIDO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE-1010/1020, SOLDADOS POR PROCESSO CONTÍNUO E UNIFORME, RECEBE ACABAMENTO ZINCADO A FOGO POR IMERSÃO A QUENTE >70 MICRA, CONFORME NORMA NBR-7400. AS CURVAS SÃO FEITAS POR EQUIPAMENTOS DE AÇÃO MECÂNICA AUTOMÁTICA QUE RESULTAM EM PRODUTOS DE CONFORMAÇÃO UNIFORME. ESTE MODELO FOI DESENVOLVIDO E DIMENSIONADO PARA RESISTIR A DIFERENTES VELOCIDADES DE VENTO, ATENDEM NORMA ABNT-182. COM SINALIZADOR LED NO TOPO A SER FIXADO ATRAVÉS DE UM NIPLE 3/4" METÁLICO, CONFORME DESENHO ANEXO III.	R\$ 790,00	R\$ 197.500,00
43	PÇ	600	Ampla Concorrência	SUPORTE CENTRAL PARA ENCAIXE EM TUBO DE 114 MM, ALTURA 3000 mm, COM <b>02 BRAÇOS</b> 60mm X 2,5 mts DE PROJEÇÃO, PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS, A SER EMPREGADO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS, ETC. PRODUZIDO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE-1010/1020, SOLDADOS POR PROCESSO CONTÍNUO E UNIFORME, RECEBE ACABAMENTO ZINCADO A FOGO POR IMERSÃO A QUENTE >70 MICRA, CONFORME NORMA NBR-7400. AS CURVAS SÃO FEITAS POR EQUIPAMENTOS DE AÇÃO MECÂNICA AUTOMÁTICA QUE RESULTAM EM PRODUTOS DE CONFORMAÇÃO UNIFORME. ESTE MODELO FOI DESENVOLVIDO E DIMENSIONADO PARA RESISTIR A DIFERENTES VELOCIDADES DE	R\$ 1.100,00	R\$ 660.000,00

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



				VENTO, ATENDEM NORMA ABNT-182. COM SINALIZADOR LED NO TOPO A SER FIXADO ATRAVÉS DE UM NIPLE 3/4" METALICO, CONFORME DESENHO ANEXO IV.		
44	PÇ	200	Exclusivo para ME/EPP	SUPORTE PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM TOPO DE POSTE, COM DIÂMETROS DE 76,2 MM, PRODUZIDOS COM TUBOS DE AÇO ESTRUTURAL SAE1010/1020, PARA MONTAGEM DE POSTES DE AÇO OU CONCRETO.CONFIGURAÇÃO PARA <b>TRÊS</b> LUMINÁRIAS COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA CONEXÃO E PASSAGEM DOS CABOS DE LIGAÇÃO. PROVIDO DE TAMPA REMOVIVEL EM ALUMINIO. A FIXAÇÃO AO TOPO DO POSTE É FEITA POR 3 PARAFUSOS DE APERTO, INCLUSOS, QUE ASSEGURAM A PERMANÊNCIA DO CONJUNTO NA POSIÇÃO ORIGINAL DA INSTALAÇÃO. COMPRIMENTO DO BRAÇO 190MM ± 5 E ENCAIXE DA LUMINÁRIA Ø 60,3MM. ANGULO DE 10 °.	R\$ 190,00	R\$ 38.000,00
45	PÇ	120	Ampla Concorrência	SUPORTE VERTICAL ORNAMENTAL, TIPO SEXTANTE, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO EM ARCO COM 03 BASES PARA FIXAÇÃO DE PROJETOES, GALVANIZADO A FOGO CONFORME NORMAS ABNT NBR 6323, NBR 7399 E NBR 7400. TODO O CONJUNTO NA COR BRANCO PADRÃO MUNSELL. ANEXO VI	R\$ 2.681,43	R\$ 321.771,60
46	PÇ	750	Ampla Concorrência	POSTE DE ENGASTAR METÁLICO EM FORMATO CÔNICO CONTÍNUO RETO, COM 13 METROS DE ALTURA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE RESISTÊNCIA MECÂNICA PREVISTA EM NORMA ESPECÍFICA, EM DUAS SEÇÕES, ENCAIXE TIPO SLIP JOINT, COM UMA ÚNICA SOLDA LONGITUDINAL, SEM SOLDA TRANSVERSAL, COM DIÂMETRO DA BASE DE NO MINIMO 250 mm e DO TOPO DE NO MAXIMO 114 mm, ESTE FECHADO COM CHAPA ORNAMENTAL. SERÁ FORNECIDA CANOPLA DE ACABAMENTO EM ALUMÍNIO PINTADO DE BRANCO PARA TOPO DE POSTE. DEVERÁ SER FORNECIDO TOTALMENTE GALVANIZADO A FOGO INTERNA E EXTERNAMENTE CONFORME NORMAS ABNT NBR 6323, NBR 7399 E NBR 7400.TODO O CONJUNTO NA COR BRANCO PADRÃO MUNSELL.	R\$ 3.900,00	R\$ 2.925.000,00
47	PÇ	200	Exclusivo para ME/EPP	POSTE DE ENGASTAR METÁLICO TELECONICO RETO, COM 5 METROS, DIAMETRO NOMINAL NO TOPO DE 60 MM, FABRICADO EM TUBO DE AÇO ESTRUTURAL, ATENDENDO AS NORMAS NBR-14744/2001 COM SEÇÃO CILINDRICA DE DIAMETRO VARIADO UNIDAS POR JUNÇÕES COM CONICIDADE SUAVE. DEVE SUPORTAR VENTOS DE ATÉ 45M/S, CONFORME NBR 6123. ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO INTERNA E EXTERNAMENTE CONFORME NORMAS ABNT NBR 6323, NBR 7399 E NBR 7400	R\$ 330,00	R\$ 66.000,00
48	PÇ	200	Ampla Concorrência	POSTE DE ENGASTAR METÁLICO TELECONICO RETO, COM 12 METROS, DIAMETRO NOMINAL NO TOPO DE 60 MM, FABRICADO EM TUBO DE AÇO ESTRUTURAL, ATENDENDO AS NORMAS NBR-14744/2001 COM SEÇÃO CILINDRICA DE DIAMETRO VARIADO UNIDAS POR JUNÇÕES COM CONICIDADE SUAVE. DEVE SUPORTAR VENTOS DE ATÉ 45M/S, CONFORME NBR 6123. ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO INTERNA E EXTERNAMENTE CONFORME NORMAS ABNT NBR 6323, NBR 7399 E NBR 7400	R\$ 2.045,00	R\$ 409.000,00

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



49	PÇ	100	Ampla Concorrência	POSTE COLONIAL EM ALUMÍNIO FUNDIDO, ALTURA ATÉ 4 MTS, BASE NO MÍNIMO 38X34 CM, COMPOSTO POR 3 (TRES) GLOBOS Ø 32 CM, COM BRAÇO DE 1,3 MTS. CONFORME DESENHO ANEXO V	R\$ 5.568,82	R\$ 556.882,00
50	PÇ	120	Ampla Concorrência	POSTE DE ENGASTAR METÁLICO EM FORMATO CÔNICO CONTÍNUO RETO OU POLIGONAL, COM 20 METROS DE ALTURA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE RESISTÊNCIA MECÂNICA PREVISTA EM NORMA ESPECÍFICA, ENCAIXE TIPO SLIP JOINT, COM UMA ÚNICA SOLDA LONGITUDINAL, SEM SOLDA TRANSVERSAL, COM DIÂMETRO DA BASE DE NO MÍNIMO 325 mm E DO TOPO DE NO MÁXIMO 114 mm, ESTE FECHADO COM CHAPA ORNAMENTAL. SERÁ FORNECIDA CANOPLA DE ACABAMENTO EM ALUMÍNIO PINTADO DE BRANCO PARA TOPO DE POSTE. DEVERÁ SER FORNECIDO TOTALMENTE GALVANIZADO A FOGO INTERNA E EXTERNAMENTE CONFORME NORMAS ABNT NBR 6323, NBR 7399 E NBR 7400. TODO O CONJUNTO NA COR BRANCO PADRÃO MUNSELL.	R\$ 6.128,30	R\$ 735.396,00
51	PÇ	4	Ampla Concorrência	MASTRO PARA BANDEIRA (FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO) COM OS SEGUINTE DETALHES: ESTRUTURA DO MASTRO EM TRAMOS CÔNICOS, CONFECCIONADOS EM AÇO COS/AR/COR-350 E GALVANIZADO A FOGO, COM ALTURA DE 25,0 mts; SUPORTE PARA BANDEIRA DE 11 PANOS DE 4,95 x 7,04 mts; COM SISTEMA GIRATÓRIO EM 360° LIVRE. CHUMBADORES COM GABARITO PARA CONCRETAGEM DA FUNDAÇÃO. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED COMPOSTO POR 04 LED'S DE 10 WATTS, CADA. SISTEMA DE IÇAMENTO AUTOMÁTICO, MOTOR COM POTENCIA 1/4 CV; CONSUMO DE 1,40 A. PINTURA EM "PU NAVAL" NA COR BRANCO RAL 9002.	R\$ 46.899,00	R\$ 187.596,00
52	PÇ	60	Ampla Concorrência	PROJETOR MODULAR COM TECNOLOGIA LED CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUDADO, RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, ACABAMENTO PINTADO NA COR CINZA MUNSSSEL 6,5 OU PRETO RAL 6006, JUNTAS OU GUARNIÇÕES DE VEDAÇÃO DEVERÃO SER EM SILICONE 200°C PARA GARANTIR O GRAU DE PROTEÇÃO AO LONGO DE SUA VIDA ÚTIL, IDENTIFICAÇÃO INDELÉVEL REBITADO AO CORPO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66 PARA O CONJUNTO ÓPTICO DO MÓDULO DE LED, SISTEMA DE FIXAÇÃO ESCAMOTIÁVEL, POSSIBILITANDO INSTALAÇÃO ANGULADA FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS FABRICADOS EM AÇO INOX, LED BRANCO, LIGHTING CLASS, TESTADOS DE ACORDO COM A IESNA LM80-08 (MEASURING LUMEN MAINTENANCE OFF LED LIGHT SOURCES), TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000K OU 5500K ± 300; <b>POTÊNCIA MÁXIMA 197W</b> (±5%); EFICIÊNCIA MÍNIMA DO CONJUNTO DE 100 LUMENS/WATTS COM LAUDO COMPROBATÓRIO; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR. CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS DEVE ATENDER A UM FACHO SIMÉTRICO COM ABERTURA DE 60 GRAUS. FONTES DE ALIMENTAÇÃO /DRIVER COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66, ALIMENTAÇÃO ENTRE 200-240 VAC OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CLASSE I DE ISOLAÇÃO, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), DISTORÇÃO	R\$ 2.637,52	R\$ 158.251,20

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



				HARMÔNICA TOTAL (THD) DE CORRENTE MENOR QUE 15%, IMUNIDADE CONTRA SOB TENSÕES TRANSIENTES CONFORME IEC 61000-4-4 E IEC 61000-4-5; SUPRESSOR DE SURTO AUXILIAR DE 10KV INSTALADO SEPARADAMENTE E FIXADO NA PARTE INTERNA DA LUMINÁRIA PARA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E MANOBRAS DO SISTEMA ELÉTRICO. - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 60.000 HORAS COM CINCO ANOS DE GARANTIA.		
53	PÇ	150	Ampla Concorrência	PROJETOR MODULAR COM TECNOLOGIA LED CONFECCIONADA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO SAE-305/306 OU EXTRUDADO, RESISTENTE A VIBRAÇÕES SEVERAS E AÇÃO DO VENTO, ACABAMENTO PINTADO NA COR CINZA MUNSSSEL 6,5 OU PRETO RAL 6006, JUNTAS OU GUARNIÇÕES DE VEDAÇÃO DEVERÃO SER EM SILICONE 200°C PARA GARANTIR O GRAU DE PROTEÇÃO AO LONGO DE SUA VIDA ÚTIL, IDENTIFICAÇÃO INDELÉVEL REBITADO AO CORPO, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66 PARA O CONJUNTO ÓPTICO DO MÓDULO DE LED, SISTEMA DE FIXAÇÃO ESCAMOTIÁVEL, POSSIBILITANDO INSTALAÇÃO ANGULADA FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS FABRICADOS EM AÇO INOX 304, LED BRANCO, LIGHTING CLASS, TESTADOS DE ACORDO COM A IESNA LM80-08 (MEASURING LUMEN MAINTENANCE OFF LED LIGHT SOURCES), TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.000K OU 5500K ± 300; <b>POTÊNCIA MÁXIMA 426W</b> (±5%); EFICIÊNCIA MÍNIMA DO CONJUNTO DE 100 LUMENS/WATTS COM LAUDO COMPROBATÓRIO; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 70 OU MAIOR. CARACTERÍSTICAS FOTOMÉTRICAS DEVE ATENDER A UM FACHO SIMÉTRICO COM ABERTURA DE 60 GRAUS. FONTES DE ALIMENTAÇÃO /DRIVER COM GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66, ALIMENTAÇÃO ENTRE 200-240 VAC OU FAIXA DE VARIAÇÃO SUPERIOR, FREQUÊNCIA 50/60HZ, CLASSE I DE ISOLAÇÃO, FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO (0,92), DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL (THD) DE CORRENTE MENOR QUE 15%, IMUNIDADE CONTRA SOB TENSÕES TRANSIENTES CONFORME IEC 61000-4-4 E IEC 61000-4-5; SUPRESSOR DE SURTO AUXILIAR DE 10KV INSTALADO SEPARADAMENTE E FIXADO NA PARTE INTERNA DA LUMINÁRIA PARA PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS E MANOBRAS DO SISTEMA ELÉTRICO. - VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 60.000 HORAS COM CINCO ANOS DE GARANTIA.	R\$ 4.834,22	R\$ 725.133,00
54	Kg	80	Exclusivo para ME/EPP	ARAME GALVANIZADO 14 BWG	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
55	PÇ	2000	Exclusivo para ME/EPP	FITA ISOLANTE ANTICHAMA PARA FIOS E CABOS CONDUTORES ELÉTRICOS ATÉ 750 VOLTS, DE DORSO VINÍLICO AUTO-EXTINGUIVEL RECOBERTA COM CAMADA DE ADESIVO A BASE DE BORRACHA SENSÍVEL A PRESSÃO, TEMPERATURA DE TRABALHO ATÉ 80° CELSIUS, NA COR PRETA, 19 MILÍMETROS DE LARGURA E 20 METROS DE COMPRIMENTO. CONFORME NORMA NBR NM 60454-3-1 E CERTIFICADO ASTM D-3005 TYPE	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



56	PÇ	1000	Exclusivo para ME/EPP	FITA AUTOFUSÃO FABRICADA EM COMPOSTO EPR, RESISTENTE A UMIDADE, PARA ISOLAÇÃO ELETRICA PRIMÁRIA PARA JUNÇÃO E TERMINAÇÃO DE CABOS ATÉ 69 KV, COMN ATÉ 90 GRAUS DE TEMPERATURA CONTINUA DE OPERAÇÃO, 19 MILÍMETROS DE LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO. CONFORME NORMA NBR NM 60454-3	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
57	PÇ	1350	Exclusivo para ME/EPP	CAIXA DE PASSAGEM (INSPEÇÃO) EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 30 CM COM TAMPA H= 30 CM	R\$ 38,89	R\$ 52.501,50

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



**ANEXO II - Termo de Referência**

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b>			Data: 25/08/2017 Nº:86
	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS - SEISP			
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA (art. 14 da Lei nº 8666/93)				
<b>1 - Identificação do demandante:</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos Gabinete do Secretário HERBERT VERAS NUNES – 2111-0616 – EMAIL: <a href="mailto:dgf.finacas@gmail.com">dgf.finacas@gmail.com</a>				
<b>2 – Objeto:</b> Aquisição de Materiais de Eletricos				
<b>3 - Recursos Vinculados.</b> 012300103 e 001000103				
<b>4 - Justificativa da aquisição:</b> Aquisição de materias eletricos para expansão e implantação de iluminação pública no canteiro central em avenidas e praças no municipio de Palmas - TO, visando diminuir os custos para implantação do sistema de iluminação pública, uma vez que serão utilizados mão de obra própria ou empresas especializadas para realização dos serviços.				
<b>5- QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b> Conforme especificações do ANEXO I do edital				
<b>6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:</b>				
Funcional programática	Natureza da despesa	Sub-Item	Fonte	Ficha
15.451.0312.6005 - PPA-P - Ampliação e execução da rede de iluminação pública	44.90.30	2600	0123.00.103 0010.00.103	20175327
15.451.0312.6005 - PPA-P - Ampliação e execução da rede de iluminação pública	44.90.30	2600	0123.00.103 0010.00.103	201704728 20175212
<b>7. - Valor estimado/cotação.</b> 13.204.011,50 (treze milhões duzentos e quatro mil, onze reais e cinquenta centavos)				
<b>8 - Execução e Condições Gerais. Conforme Anexos; I, II, "A" e "B" do Termo de Referência</b>				
<b>9- Local de Entrega/Realização/Instalação:</b> Prefeitura Palmas-TO- Almoxarifado da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, localizado na Quadra 1212 Sul, Avenida LO-27, esquina com NS-10, Centro CEP: 77.153- de segunda-feira à sexta-feira, horário das 08 às 12 e de 14 às 18 horas. Fone: 2111 - 0607				
<b>10.0 Condições Gerais:</b>				
<b>10.1 – A empresa CONTRATADA</b> deverá iniciar a entrega dos materiais descritos no item 05 (cinco) da presente Solicitação de Compras, de acordo com as especificações contidas em sua proposta, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou Assinatura do Contrato;				
<b>10.2 – Os materiais descritos no item 05 (cinco) da presente Solicitação de Compras</b> deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da <b>CONTRATANTE</b> ;				

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



**10.3** – As empresas deverão apresentar catálogos dos itens, 13, 19 a 24, 27 a 41, 46 a 53, 55 e 56 com as especificações citadas ou superiores, sendo dos itens 37 a 41, 52 e 53 deverão ser originais ou autenticados;

10.4 – Deverão ser apresentados os seguintes ensaios e laudos dos itens, conforme segue abaixo:

**10.4.1 – Luminárias e Projetores:**

- Características fotométricas;
- Grau de proteção;
- Resistência a vibração;
- Resistência a força do vento;
- Rigidez dielétrica;
- Resistência de Isolamento;
- Resistência a impactos mecânicos;
- Certificado de garantia do fornecedor.

10.5 – Este Termo de Referência complementa as especificações técnicas bem como casos omissos constantes do **ANEXO II**;

**10.6** - Todo transporte a ser efetuado para entrega dos materiais descritos no item 05 (cinco) da presente Solicitação de Compras, será de única e total responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, correndo por conta da mesma o risco integral da operação;

**10.7** – A programação do pedido dos materiais descritos no item 05 (cinco) da presente Solicitação de Compras é de responsabilidade da **CONTRATANTE**, enquanto que a **CONTRATADA** deverá atender as programações de entrega dos materiais descritos no item 05 (cinco) da presente Solicitação de Compras;

**10.8** – O pagamento ocorrerá em conformidade com a quantidade solicitada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal;

**10.9** – Constitui o presente instrumento, para futura aquisição de luminárias, cabos, postes para expansão de iluminação pública no município de Palmas;

**10.10** – As quantidades constantes na especificação são estimativas, podendo a administração não contratar a totalidade dos mesmos;

**10.11** – Deverá ser adotado **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, para andamento do certame licitatório;

**10.12** – Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada;

**10.13** – Além das exigências constantes no item 10.4, a empresa melhor classificada deverá apresentar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação pelo órgão requisitante, amostra, dos itens 37 a 41, 52 e 53, para análise da equipe técnica da Superintendência de Iluminação Urbana para comprovação do atendimento das exigências desse termo de referência, bem como a qualidade do material ofertado.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



**ANEXO –“A”- DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	03
2. NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	03
3. DEFINIÇÕES	04
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	05
5. DOCUMENTAÇÃO PARA VALIDAÇÃO TÉCNICA OU HOMOLOGAÇÃO	09
6. INSPEÇÃO E REINSPEÇÃO	11
7. GARANTIA	12

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



## 1. INTRODUÇÃO

Esta Especificação Técnica estabelece as condições gerais e os requisitos técnicos necessários para o fornecimento de Luminárias LED - lighting Emission Diode - para a aplicação no parque de iluminação pública de Palmas-TO. A recente transição tecnológica para luminárias com tecnologia LED requer dos gestores de iluminação pública o estabelecimento de critérios para a aquisição destes equipamentos, considerando a grande variedade de produtos, distintos em performance e durabilidade. A presente Norma visa estabelecer critérios mínimos de aceitabilidade para garantir a eficácia na aplicação dos produtos, bem como uma durabilidade mínima que viabilize economicamente o alto investimento necessário para implantação desta tecnologia no Distrito Federal.

## 2. NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Esta Especificação Técnica adota as últimas revisões das normas técnicas e decretos abaixo arrolados:

ABNT IEC-PAS 62612 - Lâmpadas LED com dispositivo de controle incorporado para serviços de iluminação geral - Requisitos de desempenho;

ABNT IEC-TS 62504 - Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;

NBR 16026 - Dispositivo de controle eletrônico CC ou CA para módulos de LED - Requisitos de desempenho;

NBR IEC 61347-2-13 - Dispositivo de controle da lâmpada - parte 2-13 Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em CC ou CA para os módulos de LED;

NBR IEC 62560 - Lâmpadas LED com dispositivo de controle incorporado para serviços de iluminação geral para tensão acima 50V - Especificações de segurança;

NBR IEC 60598 - Luminárias - parte 1: requisitos gerais e ensaios;

NBR IEC 62262 - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);

NBR IEC 60598-1 - luminárias - parte 1: requisitos gerais e ensaios;

NBR IEC 62031 - Módulos de LED para iluminação em geral - Especificações de segurança;

NBR IEC 62262 - Graus de Proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);

NBR 5101 - Iluminação Pública - Procedimento;

NBR 15129 - Luminárias para iluminação pública - Requisitos particulares;

IEC/PAS 62722- 2-1 - Luminaire Performance - part 2-1: Particular requirements for LED luminaires;

IEC 61000-4-4 - Electromagnetic Compatibility (EMC) - part 4-4: Testing and measurement techniques - Electrical fast transient/burst immunity test;

IEC 61000-4-5 - Electromagnetic Compatibility (EMC) - part 4-5: Testing and measurement techniques - Surge immunity test;

IES LM-79 - Electrical and Photometric Measurements of solid-state lighting product;

IES LM-80 - Measuring lumen maintenance of led light sources;

Portaria 478 INMETRO - Luminárias para Lâmpadas de Descarga e LED;

## 3. DEFINIÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



Para esta Especificação Técnica serão adotadas as seguintes definições.

- 3.1. Avanço Distância transversal entre o meio-fio e o centro aparente da luminária.
- 3.2. Conjunto Óptico É composto pelo refletor, pelo refrator, lente secundária ou parte ótica dos LED de uma luminária, sendo responsável por todo o controle, distribuição e direcionamento do fluxo luminoso.
- 3.3. Eficiência luminosa (lm/W) É a capacidade de conversão de energia elétrica em luminosidade, expressa pela razão entre o fluxo luminoso emitido por uma fonte de luz (em lúmens) e a potência elétrica consumida por essa mesma fonte (em Watts).
- 3.4. Eficiência energética Uso racional da energia, consiste em usar menos energia para fornecer a mesma quantidade de valor energético.
- 3.5. Fator de potência Razão entre potência ativa (W) e potência aparente (VA).
- 3.6. Fator de uniformidade de Iluminância (U) Relação entre o menor valor de iluminância ( $E_{min}$ ) em uma área considerada e o valor da iluminância média ( $E_{média}$ ) nessa mesma área, expresso pela fórmula  $E_{min}/E_{média}$ .
- 3.7. Fluxo luminoso (unidade: lm) É a quantidade total de energia luminosa, emitida por segundo por uma fonte de luz.
- 3.8. Fotometria Medição de grandezas associadas com a luz, podendo ser visual ou física, avaliada de acordo com uma dada função de eficácia luminosa espectral.
- 3.9. Grau de Proteção ou Ingress Protection (IP) Graduação estabelecida em função da proteção à penetração de sólidos e líquidos.
- 3.10. Harmônico Distorção indesejada que ocorre na forma de onda original da corrente ou da tensão.
- 3.11. Iluminância Quantidade de fluxo luminoso incidente por unidade de área iluminada.
- 3.12. LED - Lighting Emission Diode Diodo emissor de luz.
- 3.13. Lúmen Unidade de fluxo luminoso (lm).
- 3.14. Luminotécnica Aplicação das técnicas de iluminação, considerada sob seus vários aspectos.
- 3.15. Lux Unidade de iluminância.
- 3.16. Índice de Reprodução de Cor (IRC) Caracteriza a aptidão de uma fonte luminosa em não deformar o aspecto das cores de um objeto que ela ilumina. Seu valor pode variar de 1 a 100 – quanto maior o valor do índice, melhor a reprodução das cores.
- 3.17. Temperatura de Cor (K) Caracteriza a cor aparente de uma fonte luminosa. É expressa em Kelvin.
- 3.18. Vida do LED Tempo durante o qual o LED funciona até se tornar inútil, ou ser considerado inútil de acordo com os critérios especificados.
- 3.19. Siglas  
ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;  
INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;  
ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica;  
IEC - International Electrotechnical Commission;  
IES/IESNA - Illuminating Engineering Society of North America;

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



ANSI - American National Standards Institute;

IEEE - Institute of Electrical and Electronics Engineers;

NVLAP - National Voluntary Laboratory Accreditation Program;

UL - Underwriters Laboratories.

SEISP/SIU – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos / Superintendência de Iluminação Urbana

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Esta especificação estabelece critérios e exigências técnicas mínimas, aplicáveis ao fornecimento de luminárias LED para utilização em iluminação pública. Não isenta de responsabilidade o fornecedor quanto ao desempenho do material. Não o exime da responsabilidade sobre o correto projeto, a fabricação e o desempenho da luminária ofertada, sendo responsável também pelos componentes e processos de fabricação utilizados por seus subfornecedores.

##### **4.1. Características mecânicas**

4.1.1. Corpo de alumínio injetado a alta pressão 356.0, ou A413-0, ou equivalente da NBR ISO 209 G; ou ainda de alumínio extrudado.

4.1.2. Pintura eletrostática na cor cinza RAL 9006 ou outra que a SEISP/SIU indicar.

4.1.3. Quando o refrator que protege os LEDs for feito de material “plástico”, policarbonato, ou silicone; deverá ser apresentado ensaio de durabilidade do material exposto à radiação UV e a luz solar conforme a norma ASTM G54, bem como o ensaio das lentes que recobrem os LEDs.

4.1.4. Os dissipadores de calor do conjunto, circuitos e LEDs, devem ser de alumínio, vedado o uso de ventiladores, bombas ou líquido de arrefecimento. Os Dissipadores devem ser projetados de forma a não acumular detritos, o que prejudica a dissipação térmica ao longo da vida útil da luminária.

4.1.5. A placa de circuito dos LEDs deverá ser do tipo MCPCB (Núcleo de alumínio). Não serão aceitos módulos com PCB de material fenolite ou fibra de vidro. Os LEDs deverão ser montados na MCPCB por processo SMD.

4.1.6. Deverão ser aplicadas lentes secundárias de polimetilmetacrilato com eficiência superior a 90%.

4.1.7. Em caso de falha de um LED, os módulos de LED e o driver deverão permitir o funcionamento dos demais LEDs.

4.1.8. Acabamento em pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó, com proteção contra radiação ultravioleta, na cor cinza.

4.1.9. Todo equipamento auxiliar, como a fonte de alimentação (driver), as conexões e protetor contra surto, devem ser instalados internamente à luminária e serem substituíveis.

4.1.10. A luminária, incluindo todo o seu conjunto óptico e o driver deve possuir grau de proteção IP 66, no mínimo. Caso o driver possua grau de proteção IP 66 o receptáculo que o abriga poderá possuir grau de proteção IP 54.

4.1.11. A luminária deve ser submetida ao ensaio para verificar a proteção contra impactos mecânicos de acordo com a norma IEC 62262:2002, apresentando grau de resistência a impacto de no mínimo IK08.

4.1.12. O conjunto deve atender aos testes de vibração, conforme norma ANSI C136 e ou ABNT NBR IEC 60598-1/2010.

4.1.13. As luminárias devem possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 48,3 mm a 60,3 mm.

4.1.14. Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser feitos em aço inoxidável.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



4.1.15. A luminária deverá ser submetida a ensaio de resistência ao carregamento vertical. Deve ser aplicada, nos dois sentidos verticais, perpendicular ao corpo de cada luminária, uma carga de dez vezes o peso da luminária completa (incluindo o peso do driver) no baricentro desta por um período de 5 minutos, estando a luminária fixa em sua posição normal de trabalho, em suportes adequados com os mesmos diâmetros dos braços de aplicação. Após o ensaio qualquer parte do corpo não deve apresentar ruptura.

4.1.16. A luminária deverá ser submetida a ensaio de resistência ao carregamento horizontal. Deve ser aplicada, nos dois sentidos horizontais perpendiculares ao braço, uma carga de dez vezes o peso de cada luminária completa (incluindo o peso do driver) no baricentro desta por um período de 5 minutos, estando a luminária fixa em suportes adequados com os mesmos diâmetros dos braços de aplicação. Após o ensaio qualquer parte do corpo não deve apresentar ruptura.

4.1.17. A luminária deverá possibilitar a instalação de relé fotoelétrico (ABNT NBR 5123) que permita o giro em torno de seu eixo de 360° de forma a possibilitar a orientação do foto-sensor contra incidência de luz artificial, deverá possuir também tomada padrão ANSI C136.41 para funcionamento de sistema de telegestão.

4.1.18. As luminárias devem ser resistentes à força do vento, conforme previsto na ABNT NBR 15129.

#### 4.2. Características Elétricas

4.2.1. As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas na rede de iluminação pública em tensão nominal de 220VAC a 240 VCA, 60 Hz, e considerar a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL.

4.2.2. Deverão possuir fator de potência mínimo de 0,92 e Distorção Harmônica Total (THD) da corrente de entrada menor que 20%.

4.2.3. Deverá possuir imunidade a sobretensões transientes conforme normas IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 ou IEEE C.62.41-2-2002, classe de operação A.

4.2.4. A luminária deverá ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) do tipo uma porta, limitador de tensão, classe II, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10KV (Forma de onda 1,2/50µs), e corrente de descarga de 10KA (forma de onda 8/20µs), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1991. O Dispositivo Protetor de Surto deve possuir ligação em série com o driver de forma que caso o protetor atinja o final de sua vida útil o circuito deve abrir e desenergizar o driver.

4.2.5. Os componentes da luminária devem ter vida média mínima de 60.000 horas, garantindo-se a substituição sem a necessidade de troca do corpo ou carcaça.

4.2.6. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas ambiente entre -10°C e +40°C.

4.2.7. As passagens de fios devem ser lisas e livres de cantos vivos, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolação da fiação. Partes como parafusos metálicos de rosca total sem cabeça não devem sobressair nas passagens dos fios.

#### 4.3. Características Fotométricas

4.3.1. As medições das características fotométricas devem ser aquelas correspondentes ao conjunto da luminária, não sendo aceitas medições apenas do LED.

4.3.2. A luminária LED completa, bem como o módulo de LED, deve possuir obrigatoriamente as características a seguir:

- a) Temperatura de cor entre 4.000 K e 5000 K;
- b) Eficiência luminosa mínima de 100 lm/W;
- c) Índice de Reprodução de Cor mínimo de 70;

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



d) A manutenção do fluxo luminoso da luminária deve ser maior do que 70% após 60.000 hs de operação. A comprovação da manutenção do fluxo luminoso deverá ser feita por meio da apresentação do relatório IESNA LM-80 e da temperatura medida ISTMT. A manutenção do fluxo deverá ser calculada conforme TM21 L70;

e) A fotometria da luminária deverá ser ensaiada e certificada segundo a norma IES LM-79 (IESNA);

f) A corrente de alimentação fornecida pelo driver não deve ultrapassar a corrente nominal do LED para 100% do seu fluxo luminoso;

g) O LED deve ser ensaiado e certificado segundo a norma IES LM-80;

h) As luminárias, quando instaladas, deverão atender à norma NBR5101;

#### 4.4. Identificação

As luminárias devem ser identificadas de acordo com as disposições da ABNT NBR 15129 e da ABNT-NBR IEC 60598-1, de forma legível e indelével com, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome ou marca comercial do fabricante;

b) Modelo ou tipo da luminária;

c) Mês e ano de fabricação;

d) Grau de proteção;

e) Identificação individualizada da luminária por número ou por caracteres alfanuméricos. A identificação será na face externa da luminária, em local de fácil visualização.

#### 5. DOCUMENTAÇÃO PARA VALIDAÇÃO TÉCNICA OU HOMOLOGAÇÃO

Para o recebimento das luminárias LED será exigido o seguinte:

a) Relatório de levantamento fotométrico das luminárias LED, conforme norma IES LM 79, emitido por laboratório acreditado pelo NVLAP ou IESNA;

b) Relatório de teste de vibração das luminárias LED, conforme norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010, 4.20, ou ANSI C136, com nível de força mínimo igual a 3G;

c) Relatório de teste térmico das luminárias LED, conforme norma NBR IEC 60598 e IEC 62031 ou UL-1598 e UL-8750. Deverá ser apresentado relatório com valor da temperatura máxima de Junção no LED, esta informação será confrontada com o Certificado de LM80 do LED utilizado na luminária e o cálculo de manutenção do fluxo luminoso (60.000 hs L70) projetado conforme TM-21.

d) Catálogo técnico das luminárias LED propostas, escrito em língua portuguesa ou traduzido;

e) Relatório de teste de resistência a impactos mecânicos IK08 de acordo com a norma IEC 62262:2002;

f) Relatório de teste de resistência ao carregamento vertical;

g) Relatório de teste de resistência ao carregamento horizontal;

h) Relatório de teste de resistência à força do vento, conforme previsto na ABNT NBR 15129;

i) Relatório de teste LM-80;

j) Relatório de teste de grau de proteção IP;

k) Relatório de teste de resistência de isolamento, rigidez dielétrica, aterramento e proteção contra choque conforme a norma NBR IEC 60598-1 de 2010.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



l) Relatório de ensaio de resistência das lentes e do refrator à radiação UV e à luz solar conforme norma ASTM G54, com duração mínima de 960h.

Os relatórios previstos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “K”, “l”, acima devem ser realizados por laboratórios nacionais ou internacionais acreditados pelo INMETRO, ou IESNA, ou pelo NVLAP. Os relatórios de ensaio realizados em laboratórios estrangeiros deverão ser traduzidos por tradutor juramentado para apresentação à SEISP/SIU.

A critério da SEISP/SIU, poderá ser realizada visita à fábrica para fins de comprovação dos ensaios e relatórios enviados, sendo que os custos dessa visita ficarão a cargo do fornecedor.

As amostras fornecidas para a homologação serão submetidas a ensaios em campo de provas ou em logradouros públicos para verificar o atendimento às exigências desta especificação. O relatório de homologação deverá indicar a conformidade da luminária com relação aos ensaios exigidos nesta norma e apresentar uma avaliação quanto aos seguintes itens:

- a) Acabamento;
- b) Ponto de fixação;
- c) Parafusos;
- d) Robustez;
- e) Vedação;
- f) Conexões entre os componentes;
- g) Visor;
- h) Módulos de LED;
- i) Aterramento;
- j) Identificação;
- k) Ensaios realizados na fábrica.

Os ensaios e as características listadas serão avaliados em parecer emitido pela comissão de homologação. Considerar-se-á aprovada a luminária que for aprovada em todos os itens. Os protótipos aprovados ou reprovados ficarão a disposição para retirada pelo fornecedor no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do parecer. Após este período a SEISP/SIU poderá dar o destino que melhor lhe convier.

## **6. INSPEÇÃO E REINSPEÇÃO**

A SEISP/SIU reserva-se no direito de inspecionar as luminárias na fábrica, diretamente ou por meio de representante devidamente credenciado, para verificação do cumprimento das especificações indicadas. A SEISP/SIU poderá realizar ensaios em campo de prova ou em luminárias instaladas em logradouros públicos para certificar as informações fornecidas pelos fabricantes.

6.1.1. A critério exclusivo da SEISP/SIU, a inspeção em fábrica poderá ser solicitada, ocasião em que o fornecedor deverá enviar a SEISP/SIU o PIT (Plano de Inspeção e Testes) para aprovação da SEISP/SIU.

6.1.2. A SEISP/SIU se reserva o direito de inspecionar e testar as luminárias antes do embarque ou a qualquer tempo em que julgar necessário. O fabricante deverá proporcionar livre acesso do inspetor aos laboratórios e às instalações onde o equipamento em questão estiver sendo fabricado, fornecendo as informações desejadas e realizando os ensaios necessários. O inspetor poderá exigir certificados de procedências de matérias primas e componentes, além de fichas e relatórios internos de controle.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



6.1.3. O fabricante deve assegurar ao inspetor da SEISP/SIU o direito de se familiarizar, em detalhes, com as instalações e os equipamentos utilizados, estudar todas as instruções e desenhos, verificar calibrações, presenciar ensaios, conferir resultados e, em caso de dúvida, efetuar novas inspeções e exigir a repetição de qualquer ensaio.

6.1.4. Todos os instrumentos e aparelhos de medição, máquinas de ensaios etc., devem ter certificado de aferição emitido por instituições homologadas pelo INMETRO dentro do prazo de validade, podendo acarretar desqualificação do laboratório o não cumprimento dessa exigência.

6.1.5. A aceitação do lote ou a dispensa de execução de qualquer ensaio não exime o fabricante da responsabilidade de fornecer o equipamento de acordo com os requisitos desta norma técnica e não invalida qualquer reclamação posterior da SEISP/SIU a respeito da qualidade do material ou da fabricação.

6.1.6. Mesmo após haver saído da fábrica, o lote pode ser inspecionado e submetido a ensaios, com prévia notificação ao fabricante e, eventualmente, em sua presença. Em caso de qualquer discrepância em relação às exigências desta norma, o lote pode ser rejeitado e sua reposição será por conta do fabricante.

6.1.7. Após a inspeção das luminárias, o fabricante deverá encaminhar à SEISP/SIU um relatório completo dos ensaios efetuados, em uma via, devidamente assinado por ele e pelo inspetor credenciado pela SEISP/SIU. Este relatório deverá conter todas as informações necessárias para o seu completo entendimento, tais como: métodos, instrumentos, constantes e valores utilizados nos ensaios e os resultados obtidos.

6.1.8. Nenhuma modificação na luminária deve ser feita "a posteriori" pelo fabricante sem a aprovação da SEISP/SIU.

6.1.10. Os custos de viagem e hospedagem dos inspetores serão por conta da SEISP/SIU e caso haja rejeição os custos de reinspeção serão por conta do fornecedor. Caso a fábrica esteja localizada fora do Brasil os custos de inspeção correrão por conta do fornecedor.

## **7. GARANTIA**

As luminárias deverão possuir termo de garantia expedido diretamente pelo fabricante. O prazo da garantia deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos, contados da data da entrega do produto à SEISP/SIU. Durante o período de garantia a contratada deverá substituir, por sua conta, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou perdas de característica técnica, após o recebimento e aceitação pela SEISP/SIU. No caso de substituição das luminárias, ou qualquer componente, a garantia da nova luminária ou componente deverá ser a mesma, de 5 (cinco) anos, reiniciada sua contagem a partir da substituição ou entrega à SEISP/SIU.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**

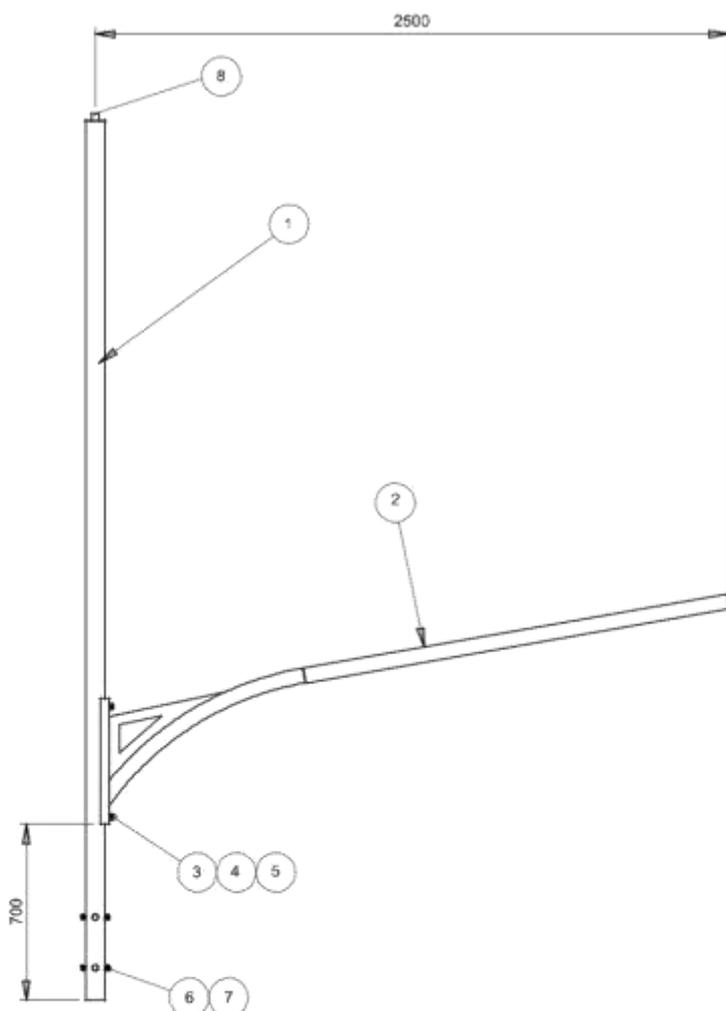


SUCOM/SEFIN  
Flr. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**ANEXO “B” - MODELOS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA PALMAS**  
SUCOM/SF/FIN  
Flr. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



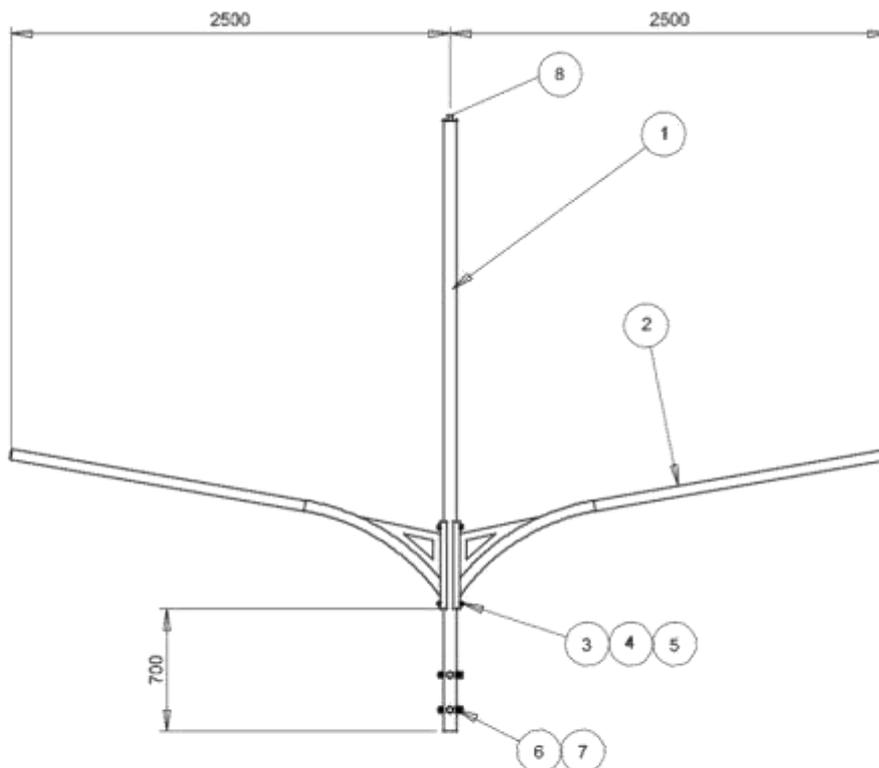
8	---	Capa 104" ferro galvanizado	---	---	1
7	---	Parafuso sextavado 1/2" x 1,1/2"	CE.014.0042	---	8
6	---	Porca sextavada 1/2"	CE.017.0007	---	4
5	---	Arruela Plástico 1/2"	CE.001.0015	4,00	2
4	---	Arruela 1,3/8" 10"	CE.001.0013	5,00	2
3	---	Parafuso semi-estrutural 1/2" x 1" Rosca	CE.014.0015	1,00	2
2	---	Braco	HP004155	10,00	1
1	---	Suporte para braco	HP004150	4,00	1
<b>Item</b>	<b>Código Sistema</b>			<b>Kg Unidade</b>	<b>Qtd.</b>

Rev.	Modificação				
Aplicação					
Poste cônico contínuo					
Componente					
Sporte com um braço					
Desenho					
Material			Tratamentos		
Desenhado por	Aprovado por	Escala	Poso	Dimensões em mm	Data
Gerente	Código do desenho			Rev.	Folha 1 / 1



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA PALMAS**  
SUCOM/SEFIN  
Flr. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



8	---	Níve 3/8" ferro galvanizado	---	---	1
7	---	Porca serrilhado 1/2"	CE.017.0007	---	6
6	---	Parafuso saxi estrutural 1/2" x 1,1/2"	CE.014.00142	---	6
5	---	Parafuso saxi estrutural 1/2" x 1"	CE.014.0010	0,25	4
4	---	Aravala Pressão 5/8"	CE.001.0012	0,01	4
3	---	Aravala Lixa 1/2"	CE.001.0013	0,01	4
2	---	Braco	NP004170	12,00	2
1	---	Coluna Ø76 x 3500 x 2,63mm	---	18,87	1
<b>Item</b>	<b>Código Sistema</b>			<b>Kg Unidade</b>	<b>Qtd.</b>

Rev.	Modificação	Exec.				
Aplicação <b>Poste cônico contínuo</b>						
Componente <b>Sporte com dois braços</b>						
Desenho						
Material				Tratamentos		
Desenhado por	Aprovado por	Escala	Peso		Dimensões em mm	Data
Gerente		Código do desenho		Rev.	Folha	<b>1 / 1</b>

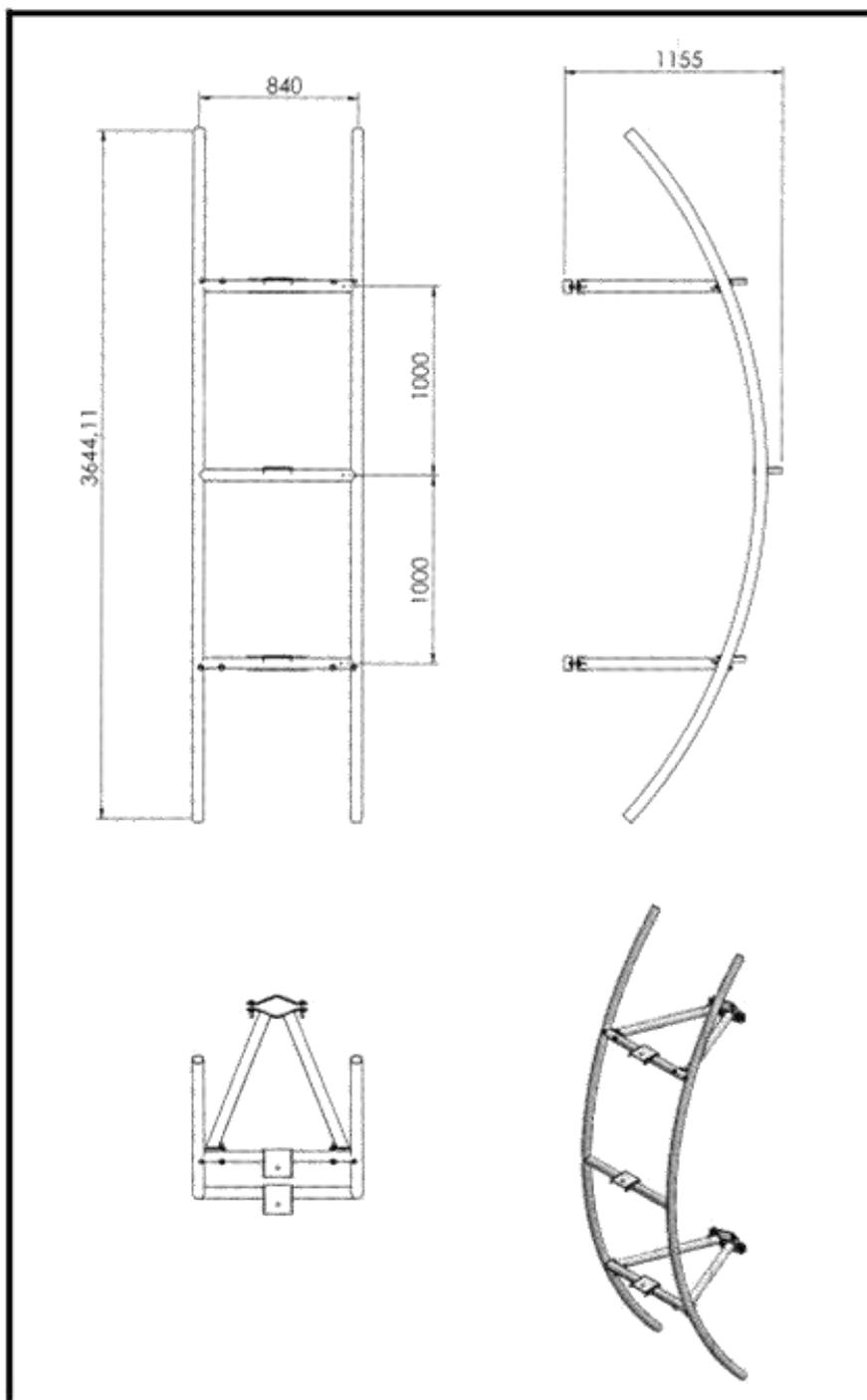
**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**

  
SUCOM/SEFIN  
Flr. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA PALMAS**  
SUCOM/SF/IN  
Fl. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_



REV.	LIBERAÇÃO / ALTERAÇÃO	DATA	APROV.

PRODUTOS PRONTOS	ACABAMENTO GALVANIZADO	PINTURA
CONFORME NBR 14744	CONFORME NBR 6323	CONFORME NBR 11003

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



**ANEXO III – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo: 2017048699**  
**Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_\_/2017**  
**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2017**  
**Validade da Ata: 12 (doze) meses**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/2017**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura aquisição de materiais elétricos para expansão e implantação de iluminação pública, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

2.1. Fornecedor registrado:

**Empresa:**  
**CNPJ/MF:**  
**Endereço:**  
**Telefone:**  
**Representante:**  
**Item:**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	UND	Ampla Concorrência ou Exclusivo para ME/EPP	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar o **FORNECEDOR** registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o **FORNECEDOR** solicitar revisão dos preços registrados:



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento do objeto pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar as entregas dos objetos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:**

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2017048699 do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecimento dos objetos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos objetos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Os fornecimentos adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO:**

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão de contrato e/ ou nota de empenho.

8.2. Os quantitativos dos objetos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

9.1. Os fornecimentos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, mediante empenho ou contrato fornecido pela contratante, com prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos mesmos, devendo a Contratada estar preparada e equipada para o fornecimento no prazo indicado.

9.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da SEISP, localizada na Quadra 1212 Sul, Avenida LO-27, esquina com NS-10, Centro-Palmas/TO, de segunda a sexta-feira, horário da 08 às 12 e de 14 às 18 horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:**

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo" ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:**

11.1. Todos os objetos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.



**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



11.2. A garantia deverá ser conforme dispõe o Código de Defesa do Consumidor.

11.3 O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

11.4 Caso seja efetuada a substituição de algum produto devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

11.5. Os produtos decorrentes da garantia deverão ser consertados por assistência técnica autorizada pelo fabricante do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente entregues.

12.2. Em caso de fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão e multa.

12.3. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.4. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:**

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



- 13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;
- 13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;
- 13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;
- 13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;
- 13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;
- 13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- 13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- 14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- 14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;
- 14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;
- 14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;
- 14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição (ou serviço), salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ORGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

15.1 A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2 A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3 A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades previstas no Art. 81 a 85 da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas-TO, de de 2017.

**Órgão Gerenciador: Superintendência de Compras e Licitações**

**Fornecedor Registrado**

**Pregoeira**

**Equipe de Apoio**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº     /2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº     /2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº     /2017  
PROCESSO nº 2017048699**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA  
VENCEDORA DO CERTAME \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, CNPJ/MF Nº ..., com sede na Quadra 1302 Sul, Conj. 1 lote 6, Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul-Palmas/TO, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG nº\_\_ – SSP/\_, CPF/MF nº\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por \_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, para expansão e implantação de iluminação pública, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UND	%	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>Valor total</b>						<b>R\$</b>

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo nº 2017048699 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Presencial nº \_\_/2017 do CONTRATANTE;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº \_\_/2017, resultado do Pregão Presencial nº \_\_/2017; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em \_ de \_\_ de 2017.

1.3. A aquisição do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de entrega estabelecidos no Anexo II - Termo de Referência do edital.

2.2. Os materiais elétricos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEISP, localizada na Quadra 1212 Sul, Avenida LO-27, esquina com NS-10, Centro-Palmas/TO, de segunda a sexta-feira, horário da 08 às 12 e de 14 às 18 horas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:**

3.1. As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas no Anexo II - Termo de Referência do edital.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:**

4.1. Todos os objetos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência.

4.2. A garantia deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

4.3 O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

4.4 Caso seja efetuada a substituição de algum material devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

4.5. Os produtos decorrentes da garantia deverão ser consertados por assistência técnica autorizada pelo fabricante do objeto.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



**Unidade Gestora:**  
**Classificação Orçamentária:**  
**Natureza de Despesa:**  
**Fonte de Recursos:**

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:**

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº \_\_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

**8.3. Constituem obrigações da Contratada:**

8.3.1. A Contratada deverá fornecer os produtos solicitados (*materiais elétricos*), dentro da vigência contratual, no local e hora designados conforme termo de referência a contar da data do recebimento do empenho e/ou assinatura do contrato.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



8.3.2. A empresa adjudicatária deverá fornecer *os materiais* de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, mediante empenho fornecido pela contratante, com prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do mesmo.

8.3.3. Fica a empresa obrigada a fornecer os materiais de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no *Anexo II - Termo de Referência* do edital.

8.3.4. A programação do pedido para o fornecimento dos materiais será de responsabilidade do órgão demandante, que deverão ser entregues pela proponente.

8.3.5. Os materiais elétricos deverão ser entregues no Almoarifado da SEISP, localizada na Quadra 1212 Sul, Avenida LO-27, esquina com NS-10, Centro-Palmas/TO, de segunda a sexta-feira, horário da 08 às 12 e de 14 às 18 horas.

8.3.6. Fica a empresa obrigada a fornecer os materiais de comprovada qualidade, obedecendo as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no *Anexo II - Termo de Referência* do edital.

8.3.7. Os fornecimentos dos materiais em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência ou defeito será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificações no *Anexo II - Termo de Referência* do edital.

8.3.8. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital (fornecimento dos materiais elétricos) e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

8.3.9. A CONTRATADA fica obrigada a entregar com pontualidade os materiais solicitados;

8.3.10. A CONTRATADA fica sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar o fornecimento dos materiais;

8.3.11. A contratada não poderá subcontratar o objeto deste contrato.

**8.4. Constituem obrigações da Contratante:**

8.4.1. Exercer a fiscalização e supervisão do fornecimento, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os fornecimentos dos materiais elétricos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4.3. A programação do pedido dos materiais é de responsabilidade da CONTRATANTE, enquanto que a CONTRATADA deverá atender as programações de entregas no Almoarifado da SEISP no endereço constante na cláusula 8.3.5 deste contrato.

8.4.4. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

8.4.5. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



8.4.6. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

8.4.7. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.

8.4.8. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

8.4.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

9.1.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

9.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguinte casos:

- a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

9.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

9.1.4. **SUSPENSÃO:** Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

9.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

9.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**9.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- d) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.5. Quando o proponente não retirar ou não aceitar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 9.4 “b” e à penalidade do item 9.4 “e” ou 9.4 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

9.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

9.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.8. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

9.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:**

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2017048699.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

13.1 O prazo de vigência contratual será adstrito a vigência dos créditos orçamentários, ou seja, a partir de sua assinatura até 31/12 do ano em curso, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:**

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



**MODELO 1 - Credenciamento**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



**MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



**MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital**  
(Em papel timbrado da empresa)

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2017, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



**MODELO 4 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação**  
(Em papel timbrado da empresa)

Palmas/TO, .....de ..... de 2017.  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º ..... /2017.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



**MODELO 5 – Demonstrativo de Capacidade Econômico-Financeira**

<b>AC = Ativo Circulante</b>	<b>R\$</b>
<b>PC = Passivo Circulante</b>	<b>R\$</b>
<b>AT = Ativo Total</b>	<b>R\$</b>
<b>ELP = Exigível a Longo Prazo</b>	<b>R\$</b>
<b>RLP = Realizável a Longo Prazo</b>	<b>R\$</b>
<b>ISG = AT / PC + ELP</b>	<b>SG =</b>
<b>ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)</b>	<b>LG =</b>
<b>ILC = AC / PC</b>	<b>LC =</b>

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**



**MODELO 6 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**

Ref.: Pregão Presencial Nº \_\_\_\_\_/2017.  
À Prefeitura Municipal de Palmas/TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(Local e data)

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)